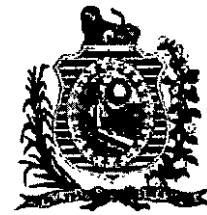




CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



EMENDA ADITIVA Nº 04/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Municipal de Orocó-PE

ADOPTADA POR UNANIMIDADE

30.08.2022

EMENTA: Emenda aditiva n.º 04/2022 ao projeto de lei n.º 09/2022 – que propõe alteração ao projeto de Lei n.º 09/2022, que "Dispõe sobre regulamentação do transporte escolar no âmbito do Município de Orocó e dá outras providências

Fica acrescido ao art. 18º, o seguinte inciso:

VI- O transporte escolar da rede pública do Município de Orocó-PE, será disponibilizado para alunos(a) com necessidades especiais que participem das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), nos contraturnos, sendo garantido pelo município a contratação de acompanhante, se comprovado grave comprometimento físico e a necessidade de assistência exclusiva, ao utilizar o transporte público, sob pena de violar a sua integridade física e o seu direito de acesso à educação.

JUSTIFICATIVA

Sustentados nas prerrogativas regimentais, com escopo no art. 119, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orocó-PE, propõem-se a emenda aditiva em questão, a qual tem o condão de contribuir para equitativa e boa execução do serviço público do transporte escolar de caráter obrigatório observando critérios objetivos e imparciais, atendendo de forma igualitária e impessoal a todos os cidadãos Orocoenses.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

JACIELMA DA SILVA SANTOS
VEREADORA